Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 337/2019

Estabelece medida de policia interna nas sessões da Câmara Municipal de Mococa

O Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais, em especial do artigo 26, IX, "g" da Resolução nº 9, de 28 de dezembro de 1992,

Considerando que, recorrentemente, as sessões desta Casa Legislativa têm sido tumultuadas por excessiva manifestação do público presente no Plenário, em flagrante abuso de direito, sobretudo de alguns cidadãos mais exaltados;

Considerando que admoestações e advertências no sentido de se manter a ordem no Plenário também não têm surtido efeito, sendo constantemente requisitado o suporte da Polícia Militar;

Considerando, inclusive, que foi lavrado o Boletim de Ocorrência nº 900021/2019 para apuração de crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros;

Considerando que a agressividade das manifestações do público dirigida a determinados Vereadores têm inviabilizado o sadio debate dos projetos, cerceando o próprio múnus do legislador eleito;

Considerando a necessidade de se garantir a segurança (integridade física e moral) dos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa e

Considerando o dever de zelar pelo decoro e dignidade do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que, até o **dia 21 de maio de 2019**, a presença de público no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Mococa, por ocasião de realização de suas sessões, restringir-se-á somente aos Vereadores, servidores do Poder Legislativo e eventuais cidadãos inscritos para fazer uso da Tribuna Popular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de abril de 2019.

Elias de Sisto
Presidente

Publicado por afixação, no quadro de Editais, na mesma data.